



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 595/2018 DE 06/11/2018

Promovente:

Ver. JANAÍNA LIMA

Ementa:

REVOGA A LEI Nº 13.473, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO VAREJISTA AOS DOMINGOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Observações:

Folha nº 01 de 20 18 do proc.
nº 01 de 20 18

KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 101.094



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

23 ° GV - Vereadora Janaína Lima

PROJETO DE LEI nº ____/2018

PL

595/2018

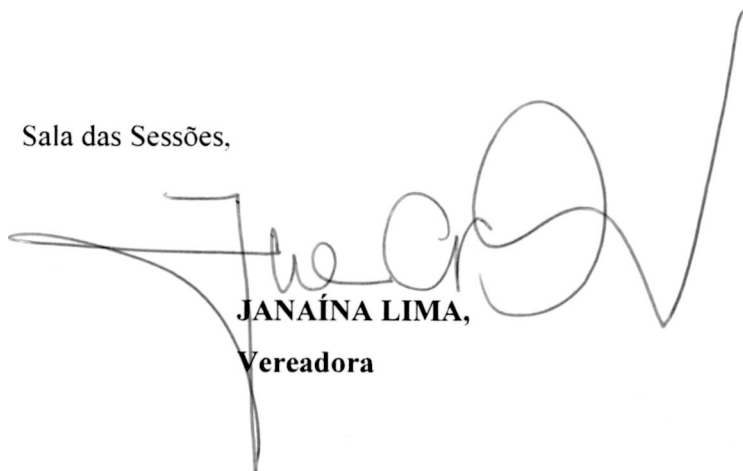
Revoga a Lei nº 13.473, de 26 de
dezembro de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 13.473, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


JANAÍNA LIMA,
Vereadora

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - sala 607 - 6º andar, São Paulo, SP

CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000

21 NOV 2018

SGP. 42

057 - SGP. 42 - 06/11/2018 - 16:12 - 111134 - 1/1

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº

02 a _____ e folha de informação
sob nº 03. 22, 11, 18

Ass: _____

Kaestle, Roberto de Andrade
Assessor Parlamentar
SGR-22

Folha nº 02 do proc.
nº 01-595 de 20 18
KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 101.094



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

23 ° GV - Vereadora Janaína Lima

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aprimorar o ambiente de negócio da cidade de São Paulo, eliminando mais um obstáculo burocrático que impede o desenvolvimento da livre iniciativa.

O ambiente para empreender no Brasil e na cidade de São Paulo impõe diversas amarras burocráticas, impedindo, ou no mínimo, atrapalhando o desenvolvimento econômico mais robusto. A Lei que busco revogar com o presente projeto de lei cria mais impedimentos ao exigir que, para o funcionamento do comércio varejista, nos feriados e domingos, é preciso solicitar uma autorização. Outrossim, a Lei se propôs a legislar sobre tema de competência privativa da União, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal.

O país já possui leis trabalhistas que protegem os funcionários e o próprio comerciante. Além disso, as convenções coletivas dos comerciários já definem o que é passível de negociação. Todas essas regras já vigentes são fiscalizadas pelo Ministério do Trabalho e há, ainda, o Ministério Público do Trabalho que pode, eventualmente, investigar e entrar com ações. Não há que se criar uma regra adicional que solicita autorização prévia que prejudica, ainda mais, os pequenos comerciantes varejistas que muitas vezes nem possuem funcionários.

É assim que peço o apoio de todos os meus nobres pares.

JANAÍNA LIMA,

Vereadora